TERMO DE REFERÊNCIA
TR/HINSG/UT-APDIAG/Nº 0044/2024

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Serviço Especializado em exame de URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA e NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA BILATERAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente Contratação de empresa Especializada em exame de Ureterolitotripsia Rígida e Nefrolitotripsia Percutânea Bilateral para atender a demanda dos pacientes do HINSG E.R.S.D. e J.N.A.C., conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Prestação de serviços médicos especializados em exames Urologia.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de licitação conforme Lei nº 14.133/2021.
Estimativa do Valor da Contratação:	R$ 27.842,46 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Informação da Reserva Orçamentária:	**UG: 440901** **Gestão: 44901** **Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0047.2184 **Elemento de Despesa:** 331039 **Fonte:** 500
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Unidade de Trabalho de Apoio e Diagnóstico
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Clediluce Santana – nº funcional 456072
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 002, 04/11/2024
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	A definir pela Direção Geral.
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será contratação de EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAME DE UROLOGIA para atender às necessidades dos pacientes E.R.S.D. e J.N.A.C. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), apêndice deste Termo de Referência.

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 1 / 21

4.2 Visando assegurar a assistência universal e gratuita à população segundo a Constituição Federal de 1988, que garante a saúde como um dever do Estado e direito de todos, que deve ser assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, prevenção, proteção e recuperação, o presente TR refere-se a contratação de empresa habilitada, prestadora de serviço de **Ureterolitotripsia Rígida sem Duplo J e Nefrolitotripsia Percutânea Bilateral** para atender os pacientes do HINSG: E.R.S.D. e J.N.A.C., conforme solicitação médica. Considerando que o HINSG é a única Instituição Pública de referência em Urologia Pediátrica do estado do Espírito Santo, o paciente E.R.S.D de 11 anos, tem história de pós trauma em retroperitônio e fratura em ossos pélvico/hematoma perivesical e peritônio com cálculo em bexiga. O paciente E.R.S.D. vem apresentando cálculos em vias urinárias com dor intensa ao urinar necessitando de realizar o procedimento de Ureterolitotripsia Rígida. A paciente J.N.A.C apresenta cálculo coraliformes ocupando o seio renal em seu terço médio e inferior à direita medindo cerca de 5x3.1cm e ocupando o seio renal no terço superior, médio e inferior à esquerda medindo cerca de 5.6x2.4cm e estende-se para ocupar a junção pieloureteral com cerca de 1000UH, ocasionando dilatação das cavidades coletoras e contém cálculo com cerca de 1cm no terço médio do seio a esquerda outros cálculos também com 1 cem no teço médio e inferior do seio renal a esquerda. Assim, a contratação proposta, é essencial para garantir um atendimento mais ágil, abrangente e em conformidade com as necessidades identificadas pelo médico assistentes dos pacientes, além de garantir a qualidade do atendimento em um ambiente tão sensível como o hospitalar.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Contratação de Serviços MÉDICOS DE PROCDIMENTOS DE UROLOGIA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A tabela abaixo considera o preço de mercado em setembro de 2024 realizado pelo CPL do HINSG no processo2024-072RK.

Tabela 1 – Quantidade de exames contratados.

GRUPO 1 – 6 ITENS							
GRUPO 1	**CÓD. CATMAT**	**CÓD. SIGA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
ITEM 1	97124	162490	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA	Exame	01	R$ 13.921,23	R$ 13.921,23

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 2 / 21

			SEM DUPLO J				
ITEM 2	97124	86393	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA BILATERAL	Exame	01	R$ 13.921,23	R$ 13.921,23

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Matriz de alocação de riscos

7.3 Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Do Treinamento

7.4 Não se aplica.

Da Instalação

7.5 Não se aplica.

Visita Técnica ou Vistoria

7.6 Não se aplica

8 DA PRESTAÇÃO DA ENTREGA

8.1 Os resultados de exame adquiridos neste TR deverão ser liberados em até 2 (dois) dias úteis.

8.2 A Empresa deve apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias do mês subsequente a realização dos exames, a nota fiscal e respectiva fatura discriminando por completo dos serviços realizados em relatório, acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal submetendo-os a apreciação do gestor do contrato, a fim de serem devidamente

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 3 / 21

atestadas. A nota fiscal e comprovações da realização dos exames e relatórios deverão ser enviados para o endereço: Alameda Mary Ubirajara 205, Santa Lucia, Vitória ES. Para o setor de marcação de exames no horário de 8h as 16 horas. Contato: 027 36367550.

9 - DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

9.2 A justificativa para adoção do referido critério é o princípio da economicidade, na busca de bens e serviços que possua a melhor relação custo-benefício, adquirindo-os com menores gastos e boa qualidade, atendendo aos critérios elencados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Das Exigências de Habilitação

9.3 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

9.4 Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

9.4.1 As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.842,46 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 440910 (HINSG);
b) Fonte de Recursos: 601;
c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 2184-
d) Elemento de Despesa: 339039.

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 4 / 21

12 GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato ainda a ser definido pela Direção do Hospital, ou pelos respectivos substitutos, na art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.2 - Fraudar a licitação.

13.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.3.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.3.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.3.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1- Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 5 / 21

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional. Observar os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação Federal, Estadual, Normas e Portarias referentes à atenção à saúde;

14.2 A empresa deverá utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos: Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; Bons princípios de urbanidade; Prestar os serviços contratados sempre que solicitado; Garantir a regularidade documental da empresa, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para a execução dos serviços; Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança;

14.3 A empresa deverá comprovar de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 6 / 21

neste Termo e a comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação;

14.4 A empresa assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos e imagens dos exames realizados obedecendo aos seguintes critérios: b) Nitidez e Resolução: garantir que as imagens permitam o perfeito diagnóstico da lesão; os laudos dos exames realizados, deverão ser apresentados em papel timbrado, datado e assinado por um profissional médico Radiologista habilitado; cumprir o prazo para a entrega dos laudos que deverá ser de até de 24 horas após a realização do exame no caso de eletivo e de entrega em até 6 horas no caso das urgências e emergências;

14.5 A prestação dos serviço contratado deverá ser realizada de segunda a sexta-feira de 7 às 17h, de acordo com solicitação médica.

14.6 Nos casos de cancelamento do exame eletivo por problema técnico do aparelho e ou por quaisquer outros motivos, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência no mínimo de 24 (vinte quatro) horas e remarcados em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.7. A empresa deverá ter canal de comunicação aberto para discussões pertinentes aos laudos dos exames realizados ou solicitados;

14.8. A empresa vencedora deverá estar situada na região da Grande Vitória, uma vez que o paciente internado deverá se deslocar até a mesma para realização do exame.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, para efetivo pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.2. Designar, por Ato da autoridade competente, um representante do HINSG que atuará como gestor do contrato, que realizará a fiscalização da Prestação dos Serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços com o responsável técnico da EMPRESA.

15.3. Observar o critério de prévio empenho para o pagamento.

15.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do contrato.

15.5. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, e no decorrer dos serviços, quaisquer dados ou informações necessárias à execução dos serviços.

15.6. Efetuar o pagamento na data determinada.

15.7. O agendamento será realizado pelo os servidores do Setor de Marcação de Exames/HINSG.

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 7 / 21

15.8. Transportar o paciente internado dentro dos padrões de segurança e agilidade em veículo adequado ao transporte de cada paciente até o local da realização do exame.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento Provisório e Definitivo

16.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser revistos no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Da Nota fiscal

16.8 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.8.1 o prazo de validade;
16.8.2 a data da emissão;
16.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
16.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
16.8.5 o valor a pagar; e
16.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.11 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16.12 - Além disso, para fins de pagamento e faturamento dos serviços executados, o Contratado deverá apresentar junto à nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, os seguintes documentos:

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 8 / 21

16.13.1 Relação dos pacientes atendidos com quantidade, valores e descrição do procedimento realizado;

16.13.2 Cópia dos Laudos dos procedimentos realizados.

Do Prazo de Pagamento

16.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

16.21 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

Da Forma de Pagamento

16.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17- DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES, 04 de dezembro de 2024

17.1 Elaborado por:

Clediluce Santana
Chefe da Unidade de Trabalho de Apoio e Diagnóstico

17.2 Revisado por:

Rafaella Venancio Ferraz
Diretora Administrativa

17.3 Aprovo este Termo de Referência:

Dória Sá de Almeida Peixoto
Responsável Técnica do HINSG

Rafaella Venancio Ferraz
Diretor Geral

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 9 / 21

ANEXO I-A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 10 / 21

da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 11 / 21

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.3.1.1 Cadastro do CNPJ junto ao CNAI – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto deste Termo;

1.3.1.2 Comprovação de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES, bem como os demais profissionais que se fizerem necessário para o atendimento;

1.3.1.3 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos (art. 67, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021), considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos.

1.3.1.4 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.3.1.5 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.3.1.6 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.3.1.7 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a capacidade técnico-operacional.

1.3.1.8 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
1.3.1.9 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.3.1.10 - Será necessário apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual (conforme a Lei Estadual nº 6.066/99, art. 40, ou correspondente normatização da sede da proponente).

1.3.1.11 – Por ser contratação de bens e serviços de saúde, Contratada deverá possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com profissionais executantes do serviço devidamente cadastrados e o CBO compatível com a especialidade contratada.

1.3.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.3.2.1 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, indicados no ANEXO I deste Edital.

8.10.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

8.10.3 -Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 12 / 21

8.10.4 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são para serviço de Diagnóstico por imagem.

8.10.5 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.10.6 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da /serviço objeto desta licitação.

8.10.7 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.10.8 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 13 / 21

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 2024-072RK

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	HINSG		
Un. Adm. Envolvidas:	UTAD		
Responsáveis:	CLEDILUCE SANTANA		
Número:	ETP/HINSG/Nº 045/2024		
Data de Elab./ Atual.	04/11/2024	Versão:	2

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, como iniciativa para o aprimoramento das contratações, contribuindo para a boa governança pública, que impõe a eficiência administrativa e a economicidade do gasto público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando assegurar a assistência universal e gratuita à população segundo a Constituição Federal de 1988, que garante a saúde como um dever do Estado e direito de todos, que deve ser assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, prevenção, proteção e recuperação, o presente ETP refere-se a contratação de empresa habilitada, prestadora de serviço de exames de de **Ureterolitotripsia Rígida sem Duplo J e Nefrolitotripsia Percutânea Bilateral** para atender os pacientes do HINSG: E.R.S.D. e J.N.A.C., conforme solicitação médica. Considerando que o HINSG é a única Instituição Pública de referência em Urologia Pediátrica do estado do Espírito Santo, o paciente de 11 anos tem história de pós trauma em retroperitônio e fratura em ossos pélvico/hematoma perivesical e peritônio com cálculo em bexiga. O paciente E.R.S.D. vem apresentando cálculos em vias urinárias com dor intensa ao urinar necessitando de realizar o procedimento de Ureterolitotripsia Rígida sem duplo J. A paciente J.N.A.C apresenta cálculo coraliformes ocupando o seio renal em seu terço médio e inferior a direita medindo cerca de 5x3.1cm e ocupando o seio renal no terço superior, médio e inferior a esquerda medindo cerca de 5.6x2.4cm e estende-se para ocupar a junção pieloureteral com cerca de 1000UH, ocasionando dilatação das cavidades coletoras

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 14 / 21

e contém cálculo com cerca de 1cm no terço médio do seio a esquerda outros cálculos também com 1 cem no teço médio e inferior do seio renal a esquerda. Assim, a contratação proposta, é essencial para garantir um atendimento mais ágil, abrangente e em conformidade com as necessidades identificadas pelo médico assistentes dos pacientes, além de garantir a qualidade do atendimento em um ambiente tão sensível como o hospitalar.

1.1 Quantitativos disponíveis nos serviços

O HINSG não dispõem do serviço em questão por se tratar de exames não padrão.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual – PCA, desta forma, não há no momento indicação de previsão no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exame de de Ureterolitotripsia rígida sem duplo J para atender às necessidades da paciente internada no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG. A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional. Observar os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação Federal, Estadual, Normas e Portarias referentes à atenção à saúde. Nesse contexto, a empresa deverá utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos: Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; Bons princípios de urbanidade; Prestar os serviços contratados sempre que solicitado; Garantir a regularidade documental da empresa, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para a execução dos serviços; Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança.

A empresa deverá comprovar de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo e a comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação. A empresa deverá está localizada na região da Grande Vitória;

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 15 / 21

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Tabela 1 – Estimativa de quantidade.

OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA SEM DUPLO J	Exame	01
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA BILATERAL	Exame	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade da aquisição em tela, por se tratar de exame não padronizado na instituição, ou seja, são exames solicitado em pouquíssima frequência. Portanto, não sendo viável sua padronização e consequentemente sua contratualiação.

Ressaltamos ainda que a aquisição em tela versa de demanda médica específica, em paciente especifico, de tal forma que a contratualização pontual para este paciente é a única alternativa possível para o caso em tela. Não cabendo estudo comparativo das alternativas possíveis para definição da viabilidade da solução.

Desta maneira, neste momento, a única alternativa para garantir o exame necessário aos pacientes é a aquisição em tela.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA SEM DUPLO J	**R$ 13.921,23**	**R$ 13.921,23**
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA BILATERAL	**R$ 13.921,23**	**R$ 13.921,23**
	TOTAL:	**R$ 27.842,46**

A tabela acima considera a pesquisa realizada no CPL em setembro de 2024 no Processo E-docs n. 2024-072RK.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o exame contido nesse ETP é necessário para diagnóstico e conduta médica, além de evitar prejuízos para a paciente conforme já descrito no item 1; Considerando que o HINSG não dispõe do serviço solicitado e nem recursos humanos para execução desse tipo de exame, tendo a necessidade de aquisição

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 16 / 21

de terceiros para atendimento integral a paciente, a solução se dará por meio de contratação de empresa de saúde especializada no exame por meio da modalidade de dispensa de licitação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as características técnicas e peculiaridades da realização dos exames contidos neste ETP o parcelamento não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Empresa deverá atender com eficácia na entrega dos exames de acordo com prazos e qualidade previamente definidos, efetividade produzindo o efeito esperado e pretendidos com a contratação do exame, com eficiência fazendo certo e bem feito atendendo aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa, e a melhor relação entre custo e benefício.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Capacitação de servidores para fiscalização e gestão:

Não será necessária capacitação, servidores já capacitados.

10.2 Necessidade de promover transição contratual:

Não será necessária capacitação, por se tratar de demanda especifica de entrega única.

10.3 Adequação do ambiente:

Não se aplica – trata-se de contratação de serviço.

10.4 Análise do ambiente e Instalação:

Não se aplica – trata-se de contratação de serviço.

10.5 Treinamento da equipe para utilização do objeto:

Não se aplica – trata-se de contratação de serviço.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.1 Tramitação virtual: Como medida sustentável todas as fases do processo desde a fase interna até a gestão e fiscalização contratual é realizada eletronicamente.

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 17 / 21

12.2 As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- **a.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
  - **I.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
  - **II.** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

12.3 Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: Todo o manejo dos resíduos deve seguir as normas vigentes bem como os fluxos padronizados. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14 PARECER CONCLUSIVO

Concluímos então que a aquisição do exame é necessário para garantir um atendimento mais ágil, abrangente e em conformidade com as necessidades identificadas pelo médico assistente do paciente, além de garantir a qualidade do atendimento em um ambiente tão sensível como o hospitalar.

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 18 / 21

ANEXO I - ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Erro na qualificação técnica do fornecedor, detectado após licitação e antes da assinatura do contrato.			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	( ) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na licitação e na contratação tendo em vista que a licitação será revogada, visto que um erro na qualificação técnica restringe a participação de mais concorrentes.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	Realizar conferência da qualificação técnica do futuro contratado.		Gestor
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	Revogação da licitação e republicação do edital de licitação com qualificação técnica correta do futuro contratado, abrindo novo prazo para abertura das propostas.		Pregoeiro

RISCO 2			
Descrição: Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(x) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor da administração.		Pregoeiro
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.		Direção Geral

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 19 / 21

ANEXO II - ETP

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	Materialização		
1.	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros à Administração.		
Id	**Ação de mitigação**		**Alocação**
	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

RISCO 2			
Descrição: Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações.			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Id	Materialização		
1.	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas.		
Id	**Ação de mitigação**		**Alocação**

2024-X8J97L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2024 22:24 PÁGINA 20 / 21

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLEDILUCE SANTANA
CHEFE NUCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05
UT-APDIAG-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 05/12/2024 11:31:12 -03:00

RAFAELLA VENANCIO FERRAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVA HOSPITAIS A QCE-02
DA-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 05/12/2024 17:43:15 -03:00

DÓRIA SÁ DE ALMEIDA PEIXOTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
DT-HINSG - SESA - GOVES
assinado em 05/12/2024 22:23:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/12/2024 22:23:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEDILUCE SANTANA (CHEFE NUCLEO DE TRABALHO HOSPITALAR A QCE-05 - UT-APDIAG-HINSG - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X8J97L